



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 076, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 142.440,65 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Executivo, no exercício corrente".


O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, até o montante de R\$ 142.440,65 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I "Suplementa" e Anexo I "excesso", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes da anulação parcial de dotações em conformidade com o Anexo II "Reduz", do referido Projeto de Lei e excesso de arrecadação proveniente do convênio MTE/SPPE/DES/CODEFAT nº 026/03-SINE/RO.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 04 / 09 / 2003

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI 2 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 142.440,65 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Executivo, no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 142.440,65 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação indicadas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do convênio MTE/SPPE/DES/CODEFAT nº 026/03-SINE/RO e extrato bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: II | | REDUZ |
|---------------------|---|---------------------|-------|------------------|
| CODIGO | ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL | | | |
| 1901.203341101.2217 | INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3390.1400 | 12 | 7.500,00 |
| 1901.203341101.2220 | SEGURO DESEMPRESGO | 3390.3900 | 12 | 29.179,00 |
| | | TOTAL | | 36.679,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: I | | SUPLEMENTA | |
|---------------------|---|---------------------|-------|------------|------------------|
| CODIGO | ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR | |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL | | | | |
| 1901.203341101.2217 | INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3390.3000 | 12 | 25.179,00 | |
| | | 3390.3300 | 12 | 3.500,00 | |
| 1901.203341101.2220 | SEGURO DESEMPREGO | 3390.3300 | 12 | 4.000,00 | |
| | | 3390.1400 | 12 | 4.000,00 | |
| TOTAL | | | | | 36.679,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: I | | EXCESSO |
|---------------------|--|---------------------|-------|-----------|
| CODIGO | ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR |
| 1901.203341101.2217 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3390.3000 | 12 | 17.499,65 |
| | | 3390.3900 | 12 | 88.262,00 |

TOTAL

105.761,65



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 108/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 142.440,65 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Executivo, no exercício corrente”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO
Em 13/10/03

Ronaldo Mabele de Souza Lima
Gerente de Controle • Apoio - DIRCA



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 142.440,65 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Executivo, no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 142.440,65 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação indicadas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do convênio MTE/SPPE/DES/CODEFAT nº 026/03-SINE/RO e extrato bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO II | | | REDUZ |
|---------------------|---|---------------------|-------|------------------|-------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR | |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL | | | | |
| 1901.203341101.2217 | INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3390.1400 | 12 | 7.500,00 | |
| 1901.203341101.2220 | SEGURO DESEMPREGO | 3390.3900 | 12 | 29.179,00 | |
| | | TOTAL | | 36.679,00 | |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | SUPLEMENTA | |
|---------------------|---|---------------------|--------------|------------------|--|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR | |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL | | | | |
| 1901.203341101.2217 | INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3390.3000 | 12 | 25.179,00 | |
| | | 3390.3300 | 12 | 3.500,00 | |
| 1901.203341101.2220 | SEGURO DESEMPREGO | 3390.3300 | 12 | 4.000,00 | |
| | | 3390.1400 | 12 | 4.000,00 | |
| | | | TOTAL | 36.679,00 | |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | EXCESSO |
|---------------------|---|---------------------|-------|-------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR |
| 1901.203341101.2217 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL | | | |
| | INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3390.3000 | 12 | 17.499,65 |
| | | 3390.3900 | 12 | 88.262,00 |
| TOTAL | | | | 105.761,65 |